



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Sessão Pública: 21/09/2017	Hora: 9h
Local: Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660; Fones: (83) 3048-6053/3048-6050	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR Administração Regional da Paraíba**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 002/2017/SUP, torna pública a realização de licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se **regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos** do SENAR, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR/Paraíba <http://www.senarpb.com.br>, ou mediante solicitação via e-mail comissaodelicitacao@senarpb.com.br, para agilidade do registro dos licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o **ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**.

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no site do **SENAR**;
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. DO OBJETO

Contratação dos **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO** envolvendo fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistemas de alarme para a sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba, tudo em conformidade com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I.



1.2.DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

1.2.1. Alarme:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação dos Materiais
01	01	unidade	Central GPRS com teclado
02	03	unidade	Bateria 12v, 7 amperes
03	05	unidade	Sensor DSE 830
04	15	unidade	Sensores IVP 5001
05	02	unidade	Fonte auxiliar 12v, 3 amperes
06	04	unidade	Barreira IVA IRA 315 60m
07	1000	metro	Cabeamento CC15 Pares

1.2.2 Cerca:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação dos Materiais
01	01	unidade	Bateria 12v, 7 amperes
02	10	unidade	Cabo de alta isolamento
03	01	unidade	Eletrificador ECR-8i
04	2082	metro	Fio de aço 0,90
05	80	unidade	Haste isolador castanha de 6 fios
06	40	unidade	Placa de advertência

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR**;

2.2.4. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do **SENAR**.



2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;

2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5. Os envelopes de “**Proposta de Preços – “1”**” e de “**Documentos de Habilitação “2”**”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

- **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

- **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017
- Nome da Licitante: (Identificação da licitante)
- CNPJ da Licitante:
- Endereço:

2.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.



3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

3.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterà os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

3.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

3.2.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

3.2.2. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

3.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;

3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.



3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se encontra explicitado no item 1 deste edital. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

3.6.2. VISTORIA TÉCNICA DA ÁREA

3.6.2.1. As empresas que forem participar do certame deverão apresentar o termo de vistoria técnica, ou, alternativamente, a Declaração de Não Realização da Vistoria.

a) A visita técnica não é obrigatória. Entretanto, a licitante que tenha interesse em efetuar a vistoria técnica poderá realizá-la na **Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660, SEDE DO SENAR/PB.**

b) Ao efetuar a vistoria no local de prestação dos serviços correspondentes ao objeto da licitação, será emitido o Atestado de Vistoria Técnica, conforme **ANEXO IA**, que deverá ser anexado aos demais documentos do **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

c) A licitante que optar por não realizar visita técnica, deverá apresentar no **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a Declaração de Opção de Não-Realização de Vistoria conforme **ANEXO IB.**

d) A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá agendar a data de vistoria junto ao Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, pelo telefone (83) 3048-6050, até 24 horas antes da realização da sessão pública, no período de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

e) O agendamento deverá ser feito com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à vistoria, a fim de que haja tempo hábil para designação de funcionário para acompanhamento.



4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

4.1. A Proposta de Preços – Envelope “B” deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.3. A proposta deverá indicar o valor global, em algarismos e por extenso, incluindo todos os encargos do licitante bem como os tributários.

4.4. Na hipótese de discordância entre o valor apresentado, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660; aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subseqüentes.



5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

5.10. Após o registro pela CPL das propostas classificadas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

- a) A pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior valor classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- b) Havendo lance, o pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior valor, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor valor.
- c) Só serão considerados os lances inferiores ao último valor ofertado.
- d) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de menor valor classificadas para esta fase.

5.11. Será classificado como primeiro colocado desta fase o licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor global. Os demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente de preço.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.12. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.



EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.14. Após a classificação das Propostas de Preços, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.15. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do RLC, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.16. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.17. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **Menor Valor Global**, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao **Superintendente do SENAR**.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.3. Os recursos serão julgados pelo **Superintendente** ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.



7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – João Pessoa/PB.

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A (s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar e devolver o Instrumento Contratual, no prazo a ser definido no momento da convocação.

8.2. Caso o licitante não compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR- Administração Regional da Paraíba**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR- Administração Regional da Paraíba** pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado para custeio do objeto deste Edital, conforme previsto no Item 14 – Do Valor Estimado.

10 - SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

11 - DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR- Administração Regional da Paraíba**.



12. DO PAGAMENTO

12.1. A cada fechamento do mês, a empresa contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

12.2. A Fatura de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social - GFIP, devidamente quitadas.

12.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

12.3.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e do contrato celebrado;

12.3.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento próprio do SENAR-AR/PB.

14 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para o período de 12 meses.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br, até às 18h (dezoito horas) do dia **18/09/2017**.



15.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

15.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

15.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas, via e-mail para todos os licitantes cadastrados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

16.2. O **SENAR** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

16.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

16.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [http:// www.senarpb.com.br](http://www.senarpb.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

16.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

16.6. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

16.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.



16.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

16.9. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

16.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo IA – Termo de Vistoria
- ✓ Anexo IB – Declaração de Não Realização da Vistoria
- ✓ Anexo II - Recibo Edital
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta
- ✓ Anexo IV – Minuta de Contrato

05 de setembro de 2017.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação dos SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO envolvendo fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistemas de alarme para a sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba, tudo em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

2. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

2.1. Alarme:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação dos Materiais
01	01	unidade	Central GPRS com teclado
02	03	unidade	Bateria 12v, 7 amperes
03	05	unidade	Sensor DSE 830
04	15	unidade	Sensores IVP 5001
05	02	unidade	Fonte auxiliar 12v, 3 amperes
06	04	unidade	Barreira IVA IRA 315 60m
07	1000	metro	Cabeamento CCI5 Pares

2.2 Cerca:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação dos Materiais
01	01	unidade	Bateria 12v, 7 amperes
02	10	unidade	Cabo de alta isolamento
03	01	unidade	Eletrificador ECR-8i
04	2082	metro	Fio de aço 0,90
05	80	unidade	Haste isolador castanha de 6 fios
06	40	unidade	Placa de advertência

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os equipamentos representam, tão somente a estimativa e deverão ser fornecidos de acordo com a efetiva necessidade do local a ser monitorado, para o correto funcionamento dos sistemas de alarme devendo a licitante fazer as suas definições com base na real constatação durante vistoria prévia.

3.2. Os equipamentos serão fornecidos em comodato para o correto funcionamento dos sistemas de alarme, incluindo-se as peças acessórias não listadas, mas necessárias para a instalação e o perfeito funcionamento do sistema.

3.3. A CONTRATADA será responsável para instalação dos equipamentos.

3.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia total e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional para o SENAR/PB.



3.5. A Contratada deverá instalar os sistemas eletrônicos de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes.

3.6. A central de alarme deve ficar em local seguro e não disponível ao público em geral. O teclado, para o funcionamento da central, deve ser posicionado próximo a uma entrada/saída do SENAR. Os sensores devem estar posicionados a fim de cobrir as necessidades de segurança do local.

3.7. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

3.8. Os serviços de manutenção do sistema de segurança deverão ser prestados de forma a corrigir o mau funcionamento do sistema, sempre que necessário, por meio de visitas de técnicos "in loco".

3.8.1. Para os serviços de manutenção deverá ser utilizada mão-de-obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez e prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema.

3.9. Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados a cada 03 (três) meses, em datas a serem agendadas previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.9.1. Nas visitas preventivas deverá ser feita a verificação de todo o sistema de alarme e detecção prévia de eventuais não conformidades que possam prejudicar a eficácia do sistema e redução de custos com reparos corretivos.

3.10. Nos serviços de Manutenção Corretiva deverá haver a manutenção do sistema de alarme, a substituição de peças que apresentarem problemas e a verificação de falhas.

3.10.1. As visitas avulsas com características corretivas serão solicitadas diretamente junto à CONTRATADA, mediante abertura de chamado técnico.

3.10.2. A CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado.

3.11. Em casos de peças ou componentes gastos ou danificados, seja devido às intempéries climáticas, sobrecargas de energia e/ou danos provocados pelo usuário ou por terceiros, ou ainda, por falhas do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos.

3.11.1. As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema deverão ser trocadas de imediato para evitar que o local fique desprotegido.

3.11.2. Todas as trocas de componentes ou peças do sistema deverão ser informadas à CONTRATANTE com o envio de relatório mensal, onde constem todas as substituições ocorridas no mês, com a especificação detalhada da nova peça/componente instalado.

3.11.3. Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e às expensas da empresa CONTRATADA, e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da CONTRATANTE.



3.12. Caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, será feita a desinstalação de componentes do sistema e sua reinstalação em outro ponto da área da CONTRATANTE, sem que isso implique em nenhum custo adicional.

3.13. O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por meio da Central de Monitoramento da CONTRATADA.

3.14. O monitoramento se dará por central de operações e monitoramento, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos na sede da CONTRATANTE e operados por profissionais qualificados.

3.15. A CONTRATADA deverá fornecer senha aos funcionários responsáveis da CONTRATANTE para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente.

3.16. Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, deverá a CONTRATADA:

3.16.1. Deslocar seu (s) técnico (s) imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de 20 (vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema, para chegar até a CONTRATANTE;

3.16.2. Ligar de imediato para o responsável indicado pela CONTRATANTE para inteirá-lo do ocorrido;

3.16.3. Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, outros) de imediato, conforme exigência do caso;

3.16.4. Caso necessário, havendo a constatação de violação do local, o responsável autorizará ou não a colocação de um vigilante até o conserto das entradas possivelmente danificadas ou até a manhã seguinte.

3.17. Na prestação dos serviços de atendimento local (visita/vistoria) aos chamados de disparo/detecção de alarmes, pode a empresa contratada e/ou a sua eventual subcontratada utilizar-se de vigilantes de vigilância patrimonial para executar tal serviço de atendimento local.

3.18. Caso exista a necessidade da presença do responsável da unidade, o Fiscal deverá aguardar o mesmo e acompanhá-lo em todas as verificações internas.

3.19. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e outros, que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.20. A CONTRATADA não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese (deslocar os técnicos e ligar para saber do ocorrido quando do disparo do alarme), não sendo aceitas alegações quanto à regulagem dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.



3.21. Para atendimento de eventos ocorridos na sede da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá possuir equipe de atendimento equipada com veículos capazes de responder imediatamente, as ocorrências de arrombamento ou pânico.

3.22. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas dos funcionários da CONTRATANTE referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.23. A CONTRATADA deverá supervisionar constantemente a linha telefônica para constatar eventual falta de comunicação da Central de Alarme com a Central de Monitoramento.

3.24. No caso de disparo do sistema, havendo a necessidade da presença do responsável da CONTRATANTE no local, o Fiscal da CONTRATADA deverá aguardá-lo e acompanhá-lo em todas as verificações internas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos a serem utilizados deverão ter as especificações mínimas descritas a seguir:

4.1.1. Central de Alarme:

- a) Central de Alarme Monitorada, capaz de efetuar a comunicação de eventos via Ethernet, PSTN (linha telefônica VOIP) e telefonia móvel;
- b) suportar comunicação de eventos via TCP/IP;
- c) suportar comunicação de eventos para no mínimo 02 (dois) telefones e 02 (dois) endereços IPs;
- d) suportar supervisão de link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis;
- e) suportar operação e supervisão através de teclado multi função;
- f) possuir buffer interno com capacidade de armazenamento para no mínimo os últimos 256 (duzentos e cinquenta e seis) eventos, com registro de data e hora da ocorrência de cada evento;
- g) suportar conexão de no mínimo 02 (dois) teclados e 02 (dois) receptores RF;
- h) possuir no mínimo 02 (duas) saídas PGM;
- i) possuir sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores, teclados e receptores RF;
- j) possuir detecção de curto, corte da sirene e das linhas telefônicas;
- k) suportar os protocolos de comunicação Contact ID e/ou Contact ID Programável e/ou Ademco Express; l) suportar a configuração de zonas para sensores com fio e teclados, de acordo com a necessidade de cada local;
- m) suportar múltiplas rediscagens em caso de número ocupado na comunicação via linha telefônica VOIP e/ou linha móvel;
- n) suportar alimentação de entrada 240 V;
- o) Possuir certificação ANATEL;
- p) Teclado com visor LCD e função Black-Light, sendo alimentado diretamente pela central de alarme, possuindo teclas iluminadas;
- q) possuir senhas de pânico/coação e no mínimo 02 (duas) partições;
- r) possuir sistema de comunicação com a Central de Monitoramento que permita a checagem do funcionamento do sistema de alarme;
- s) possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema;
- t) permitir a recepção dos status dos sensores;



u) possuir circuitos de autoproteção, auto verificação de falhas (corrente alternada, curto circuito de sirene, etc), sistema alternativo de energia alimentado por bateria lacrada, e supervisionamento de corte de linha telefônica.

4.1.1.1. A Central de Alarme Microprocessada a ser instalada deverá possuir a quantidade de zonas de alarme dimensionada de acordo com a quantidade de sensores instalados, não se permitindo a instalação de sensores em série e/ou paralelo.

4.1.1.2. As conexões (ou links) Ethernet e PSTN (linha telefônica VOIP) serão disponibilizadas pela CONTRATANTE e estarão disponíveis já na fase de instalação, e as centrais de alarme a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão conter as interfaces Ethernet, PSTN e linha móvel em módulo adicional ou embarcadas na própria central.

4.1.2. Sensor:

- a) Possuir proteção contra violação (Tamper);
- b) Alcance: 12 metros, ângulo de abertura 110°;

4.1.3. Sirene Piezoelétrica:

- a) Estrutura em polipropileno de longa durabilidade;
- b) Som agudo;
- c) Potência sonora: 110 db (1 m);

4.1.4. Módulo GPRS + chip de telefonia móvel:

- a) Módulo GPRS compatível com Painel e Central de Alarme;
- b) Chip de telefonia móvel compatível com Painel e Central de Alarme.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS

5.1. O Sistema de alarme na sede da CONTRATANTE deverá ser composto por, no mínimo, os seguintes equipamentos/materiais descritos a seguir:

- a) Infraestrutura aparente: cabos conectores, canaletas e acabamentos.
- b) Serviço de implementação de Sistema de Alarme: lançamento de cabos, fixação de canaletas, conexão, instalação e ajustes de sensores e configuração do sistema.
- c) Nos casos em que for possível e viável, a CONTRATADA poderá se utilizar de estruturas já existentes na sede da CONTRATANTE para a passagem e instalação de cabos/fios e/ou outros materiais/acessórios, como por exemplo, se já existentes eventuais eletrodutos, condutores, etc, assumindo, também nesse caso, responsabilidade pela instalação.



5.2. Os equipamentos instalados nos imóveis deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes.

5.3. O sistema eletrônico de alarme instalado na sede da CONTRATANTE deverá:

a) Ser composto por, no mínimo, central de alarme, teclado, sensores, módulo GPRS, antena GSM, sirenes e bateria conectados a uma linha telefônica;

a.1) Não sendo possível o uso de telefonia VOIP, a contratada deverá operacionalizar o sistema de segurança através de telefonia móvel.

b) Ser capaz de assegurar o funcionamento em caso de falta de energia elétrica mediante utilização de baterias;

c) Permitir a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e setorização dos sensores individualmente, além de identificar a área/sala em que ocorreu o disparo.

6. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DA INSTALAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

6.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a entrega, a instalação e a colocação em pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do competente Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a instalação do objeto, pelos telefones e/ou correios eletrônicos indicados neste Anexo, na qual também constam os endereços dos respectivos imóveis.

6.3. Os serviços de instalação dos alarmes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 03 (três) dias úteis, às custas da CONTRATADA.

6.3.1. Não será recebido, e conseqüentemente será colocado à disposição da CONTRATADA, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo ou ainda que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.

6.4. A CONTRATADA deverá atender o chamado técnico do Contratante em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado.





ANEXO IA
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é a Contratação dos **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO** envolvendo fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistemas de alarme para a sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba, visitou e verificou as dependências da Entidade Licitadora, onde serão prestados os serviços objeto da Licitação, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto da referida licitação.

Carimbo e Assinatura do responsável pelo acompanhamento da vistoria

Data: ___/___/___/





ANEXO IB
DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ sob nº _____, que a empresa supracitada entende não ser necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução do objeto do Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é Contratação dos **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO** envolvendo fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistemas de alarme para a sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba.

Declaro, por fim, que me encontro ciente de que em nenhuma hipótese, a Entidade Licitadora aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



ANEXO II
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação dos **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO** envolvendo fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistemas de alarme para a sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba, tudo em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____
TELEFONE(S): (DDD) _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:

NOME: _____
CPF Nº: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE CELULAR: _____
TELEFONE FIXO: _____

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: ____/____/2017.

 Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail comissaodelicitacao@senarpb.com.br ou fax (83) 3048-6050.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
SENAR/Administração Regional da Paraíba
Referência: Pregão Presencial nº 004/2017

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação dos serviços em integral conformidade com o referido no Anexo I – Termo de Referência.

LOCAL DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
SENAR/PB		

- 1) esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 2) informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 3) os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____.
- h) Signatário da empresa: _____ Cargo: _____
- i) CPF: _____ RG: _____
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº ____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DA PARAÍBA E A EMPRESA**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PB, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, representado neste ato por seu Presidente **MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.690.364-87, portador do RG nº 382.653 – SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone: (xx) _____; e-mail: _____, neste ato representada pelo seu Diretor _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme **Pregão Presencial nº 004/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação dos **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO** envolvendo fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistemas de alarme para a sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba, tudo em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á em estrita consonância com a proposta de preço da empresa, parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços



ajustados;

3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.4. Emitir termo de responsabilidade para cada responsável pelo aparelho celular, que se responsabilizará pela sua guarda, conservação;

3.5. Conservar o bem dado em comodato e usá-lo de acordo com a destinação especificada no contrato ou sua natureza;

3.6. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

3.7. Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de e-mails, ofícios e outras formas documentadas;

3.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Instrumento, quando necessário;

3.9. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder pela execução do objeto durante toda vigência do Contrato, assim como também responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos em comodato à **CONTRATANTE**;

4.2. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.3. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

4.4. Fornecer os equipamentos em comodato para o correto funcionamento dos sistemas de alarme, incluindo-se as peças acessórias não listadas, mas necessárias para a instalação e o perfeito funcionamento do sistema;

4.5. Fornecer os equipamentos com a efetiva necessidade do local a ser monitorado, para o correto funcionamento dos sistemas de alarme devendo a **CONTRATADA** fazer as suas definições com base na real constatação durante vistoria prévia;

4.6. Responsabilizar-se pelas instalações dos equipamentos e de todo o sistema de monitoramento;

4.7. Oferecer garantia total e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;



- 4.8. Instalar o sistema eletrônico de tal forma que possibilite total segurança à edificação e a seus componentes;
- 4.9. Instalar a central de alarme em local seguro e não disponível ao público em geral. Posicionar o teclado, para o funcionamento da central, próximo a uma entrada/saída da sede da CONTRATANTE e os sensores devem estar posicionados a fim de cobrir as necessidades de segurança do local;
- 4.10. Instalar os equipamentos de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;
- 4.11. Realizar os serviços de manutenção do sistema de segurança de forma a corrigir o mau funcionamento do sistema, sempre que necessário, por meio de visitas de técnicos "in loco", seguindo as seguintes orientações:
- 4.11.1. Utilizar mão-de-obra qualificada, para os serviços de manutenção, de forma que a execução seja realizada com perfeição e rapidez, prestando as informações técnica solicitadas a respeito do sistema.
- 4.12. Executar os serviços de Manutenção Preventiva a cada 03 (três) meses, em datas a serem agendadas previamente com a CONTRATANTE:
- 4.12.1. Verificar todo o sistema de alarme e detecção prévia de eventuais não conformidades, que possam prejudicar a eficácia do sistema, proporcionando a redução de custos com reparos corretivos, nas visitas preventivas.
- 4.13. Realizar nos serviços de Manutenção Corretiva a verificação do sistema de alarme, a substituição de peças que apresentarem problemas e a verificação de falhas:
- 4.13.1. Receber agendamento de visitas corretivas avulsas, diretamente, mediante abertura de chamado técnico;
- 4.13.2. Atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado.
- 4.14. Providenciar a substituição de peças ou componentes gastos ou danificados, seja devido às intempéries climáticas, sobrecargas de energia e/ou danos provocados pelo usuário ou por terceiros, ou ainda, por falhas do equipamento:
- 4.14.1. Trocar de imediato as peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema para evitar que o local fique desprotegido;
- 4.14.2. Enviar relatório mensal sobre todas as trocas de componentes ou peças do sistema, onde constem todas as substituições ocorridas no mês, com a especificação detalhada da nova peça/componente instalado;
- 4.14.3. Arcar com o ônus de toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos, que não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.15. Remanejar, caso seja necessário, os equipamentos para ampliar a área de segurança, com a devida desinstalação de componentes do sistema e sua reinstalação em outro ponto da área da CONTRATANTE, sem que isso implique em nenhum custo adicional;



4.16. Disponibilizar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, o serviço de segurança eletrônica por meio da Central de Monitoramento da sua propriedade;

4.17. Realizar o monitoramento por central de operações, equipada com sistema à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos na sede da CONTRATANTE e operados por profissionais qualificados;

4.18. Fornecer senha aos funcionários responsáveis da CONTRATANTE para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente;

4.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, deverá a CONTRATADA:

4.19.1. Deslocar seu (s) técnico (s) imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de 20 (vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema, para chegar até a CONTRATANTE;

4.19.2. Ligar de imediato para o responsável indicado pela CONTRATANTE para inteirá-lo do ocorrido;

4.19.3. Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, outros) de imediato, conforme exigência do caso;

4.19.4. Caso necessário, havendo a constatação de violação do local, o responsável autorizará ou não a colocação de um vigilante até o conserto das entradas possivelmente danificadas ou até a manhã seguinte.

4.20. Utilizar, caso seja necessário, na prestação dos serviços de atendimento local (visita/vistoria) aos chamados de disparo/detecção de alarmes, eventual subcontratada de vigilantes de vigilância patrimonial para executar tal serviço de atendimento local.

4.21. Arcar, e sob a sua exclusiva responsabilidade, com as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e outros, que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados;

4.22. Atender aos eventos ocorridos na sede da CONTRATANTE, com equipe de atendimento equipada com veículos capazes de responder imediatamente, as ocorrências de arrombamento ou pânico;

4.23. Disponibilizar suporte, por meio de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas dos funcionários da CONTRATANTE referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado;

4.24. Supervisionar constantemente a linha telefônica, para constatar eventual falta de comunicação da Central de Alarme com a Central de Monitoramento;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, com o respectivo atesto da área competente, que será emitida sempre até o último dia útil do mês da prestação de serviços;



5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

5.4. Para pagamento a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS);

5.5. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.6. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.7. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº _____, agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até de de 2018, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os contratantes pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.4. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.



7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

7.7. Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPLETAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR, por conta de todos os Centros de Custos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº 004/2017 e todos os seus Anexos; e,
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da João Pessoa/PB para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2017.

Mário Antônio Pereira Borba – Presidente Conselho Administrativo
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional da Paraíba – SENAR-AR/PB

Responsável Legal - Cargo
CONTRATADA